



Guaratinguetá, 12 de dezembro de 2023.

Ofício C-nº 312/2023

Envia Projeto de Lei Executivo nº 142/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal encaminha para a apreciação por essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Executivo nº 142/2023, que revoga, inclui e altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.218, de 13 de abril de 1971, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Guaratinguetá.

A presente propositura que temos a grata satisfação de submeter à criteriosa apreciação do Douto Plenário, tem por objetivo incluir e alterar dispositivos da Lei Municipal nº 1.218, de 13 de abril de 1971, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Guaratinguetá.

Tais mudanças são necessárias para adequar o Estatuto a novas regras sobre aposentadorias.

A promulgação da Emenda Constitucional – EC nº 103, de 12 de novembro de 2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias, representa avanço significativo para o Brasil, tanto com relação à necessidade de adequação das regras previdenciárias à experiência internacional quanto da perspectiva econômico-fiscal, na medida em que acarretará maior sustentabilidade para o sistema previdenciário.

Diante da ausência de Regime Próprio de Previdência Social para servidores municipais do Poder Executivo e Legislativo municipais, é necessário vincular às regras atuais do Regime Geral da Previdência

Ante o exposto, se espera a aprovação do presente Projeto, para o que pretendemos contar com apoio unânime de Vossas Excelências.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de

Guaratinguetá/SP

Seção de Redação e Expediente.



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100350034003700360032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 142/2023

Revoga, inclui e altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.218, de 13 de abril de 1971, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Guaratinguetá.

Art.1º Ficam revogados os arts. 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250 e 251 da Lei Municipal nº 1.218, de 13 de abril de 1971, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Guaratinguetá.

Art. 2º Fica incluído o art. 251-A na Lei Municipal nº 1.218, de 13 de abril de 1971, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Guaratinguetá, conforme segue:

“Art. 251-A Em decorrência da ausência de Regime Próprio de Previdência Social para servidores municipais do Poder Executivo e Legislativo da Estância Turística de Guaratinguetá, ficam os servidores públicos sujeitos a regra do Regime Geral da Previdência, constante na Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.”

Art. 3º O art. 176 da Lei Municipal nº 1.218, de 13 de abril de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 176 Ao cônjuge, ou na falta deste, a pessoa que provar ter feito despesas em virtude do falecimento do funcionário, ou inativo, será concedida, a título de auxílio funeral, a importância correspondente a 1 (um) mês de vencimento ou remuneração, limitado ao subsídio do Prefeito.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

